



Prefeitura Municipal de São Bentinho

Estado da Paraíba – Brasil

CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 – Cento - São Bentinho-PB – CEP: 58.857-000

LEI ORDINÁRIA Nº 550/2022

Súmula: Cria Cargo de Motorista na Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal.

O Executivo Municipal, através da sua Prefeita Constitucional, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na APROVAÇÃO pelo Poder Legislativo, SANCIONA a presente Lei Ordinária de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de Motorista no Grupo ANM – Atividade de Nível Médio.

Art. 2º. O cargo ora criado não terá níveis de progressão funcional, ficando a tabela do Anexo II da Lei Municipal 007/1997 com as alterações das Leis Municipais 365/2014 e 106/2001 da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Código	Vencimento (R\$)
01	Motorista	ANM - 302	Salário Mínimo

Art. 3º. Ficará adicionada ao V da Lei Municipal 007/1997 a tabela do anexo único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, obedecendo os ditames legais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de São Bentinho, em 17 de outubro de 2022.


MONICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de São Bentinho

Estado da Paraíba – Brasil

CNPJ: 01.61.690/20001-00

End. Rua Severino Pedro de Almeida, 04 – Cento - São Bentinho-PB – CEP: 58.857-000

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Provimento Efetivo				
Atividade	Nível Médio	ANM – 302			
Cargo	Motorista	Nível	1	Código	ANM – 302
Síntese das Atribuições	Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.				
Requisitos para Provimento	Ensino médio ou equivalente completo				